



Regime Próprio de Previdência Social Município de Miracema
PREVI MIRACEMA

Praça Getúlio Vargas, 1 – Centro – Miracema – RJ – CEP 28460-000
Telefone: (22) 3852-2141 – CNPJ 28.746.249/0001-60
email: previmiracema@miracema.rj.gov.br

Portaria n° 034/2021, de 17 de março de 2021.

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal n° 1.813/19.

RESOLVE:

Refixar a Portaria n° 047/2014, de 19 de dezembro de 2014, de acordo com a Portaria n° 210/2015, passa a ter a seguinte redação:

CONSIDERANDO:

Que a servidora interessada, cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício postulado, na forma do artigo 6° da Emenda Constitucional n° 41/2003.

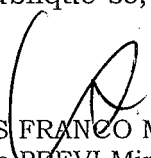
Art. 1° - APOSENTAR, voluntária por idade e tempo de contribuição, a senhora **ABILA PEREIRA COLOMBO FERREIRA, servidora da Prefeitura Municipal de Miracema, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de **Técnico de Higiene Dental** da Lei Municipal n° 813/99, sob a matrícula 137-6, referência salarial P-27, com proventos integrais refixados em R\$: 1.835,81 (Um mil oitocentos e trinta e cinco reais e oitenta e um centavos), conforme processo administrativo n° 2014.06826-4.**

REFIXAÇÃO DE PROVENTOS

- Vencimento base – atribuído ao cargo de Técnico de Higiene Dental – P-27 da Lei Municipal n° 813/99 e Lei Municipal n° 1.488/2014.....R\$ 1.311,30.
 - Adicional de tempo de serviço (Vantagem pessoal II – Triênio) – correspondente a 10% (dez por cento) sobre o vencimento base, conforme art. 35 da Lei Municipal n° 500/93.....R\$ 131,13.
 - Adicional de quinquênio – correspondente a 25% (vinte e cinco por cento), conforme Art. 81 da Lei Complementar n° 796/99 e art. 75, II c/c anexo V, I da Lei Municipal n° 266/84.....R\$ 327,82.
 - Adicional de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento base conforme Art. 82 da Lei Complementar n° 796/99.....R\$ 65,56.
- Provento mensal..... R\$: 1.835,81 (Um mil oitocentos e trinta e cinco reais e oitenta e um centavos).

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos válidos desde 01/05/2015.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.


ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19

